



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/2021-000020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Tivemos acesso ao instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro obrigatoriamente, por meio do e-mail [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com), qualquer duvida ligue (94) 99276-5254

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-000020-PMAAN

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** dia 23 de Julho de 2021, às 10 h 00 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23 de Julho de 2021, às 10 h 01 min.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**PORTAL DE COMPRAS** ->[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: WESLLEY SOARES DA SILVA

E-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Fone: Inexistente

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021-000020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021-SRP

A Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. Eraclito Gesuino da Paz nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **23 de Julho de 2021, às 10 h:00 min**, à distância **em sessão pública**, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

**2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

**3.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.



- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do item ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do
- VIII. órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do item terceirizado ou contratos pertinentes ao item, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- IX. Estrangeiras que não funcionem no país;
- X. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



b) ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;

I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

**Nota Explicativa:** Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

**7.21.** tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8. DO EMPATE:

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização dos item produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos item prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos item fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e item produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**Nota Explicativa:** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).



**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: [licitacao.pmaan@hotmail.com](mailto:licitacao.pmaan@hotmail.com).

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada item** (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo da entrega dos item será imediato após o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da **“da ordem de compra”**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os item ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos item fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 0**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

**OBSERVAÇÃO: OS ITENS REPETIDOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ARREMATADOS PELO MESMO FORNECEDOR COM O MENOR PREÇO OFERTADO.**

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### 11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação;

**Nota Explicativa:** IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

**11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e Certidão do Tribunal Regional do Trabalho da região da sede da licitante, constando a inexistência de débito trabalhista atualizada nos últimos 30 dias.

**11.2. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada, e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária da sede do município.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s), Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam



controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**d)** Licença de Operação (LO), seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, conforme legislação aplicável; devendo contemplar atividades em Geral Comércio, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, ou a dispensa da mesma.

**e).** Certidão fornecida pelo órgão fazendário do Município de Água Azul do Norte-Pa, de que a licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o fisco ou com a administração municipal.

### 11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:  
I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

III. deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa; registro do profissional competente no órgão responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira deverá vir com firma reconhecida do contador e do proprietário, será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1::

$$LG = AC + RLP PC + ELP ILG =$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = AT PC + ELP ISG =$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = AC PC ILC =$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = PC + PNC.100 AT$$

seguintes fórmulas:

**AC= Ativo Circulante**



PC= Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total  
LRP = Realizável a Longo Prazo

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;  
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**TODOS os documentos que não puderem ser aferidos por meios oficiais, DEVERÃO ser apresentados com autenticação em cartório e com certificação digital, em caso de não apresentação conforme exigido acima, a licitante será INABILITADA**

#### 11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.

11.5.E. Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram



no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.5.F. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com

11.5.G. a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.H. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.I. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.5.J. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.5.K. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.L. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.M. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.N. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

11.5.O. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 11.1 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou seja, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

**Nota Explicativa:** Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo

## 12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**Nota Explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de item será formalizada e conterá, necessariamente, as



condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos item

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos item solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a



folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.12. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens objeto deste Pregão;

16.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.16. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer item que não atenda às especificações deste Edital;

16.17. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.18. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos itens;

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.20. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.22. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.23. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



16.24. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos itens.

17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no item fornecido.

17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.5. O fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.5. O Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço



eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com).

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com), inserindo os termos de busca.

20.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida lago azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

## 21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato

21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 09 de Julho de 2021.

---

WESLEY SOARES DA SILVA  
PREGOEIRO  
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Secretaria Municipal de  
Administração

**1 – OBJETO:**

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO visa proporcionar a manutenção dos ambientes proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários públicos e nossa população em geral que necessitam de dos serviços e das estalações nos predios publicos desta municipalidade.

I) Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art.3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

II) Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

III) A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por item decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por item ser econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO |
|---------|--|------------|---------|----------------|
| 1       | TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (26,90X 2,25MMX 6 MTS) | 100,00     | unidade | 156,83         |
| 2       | VERGALHÃO CA50(16MM)5/8X12MTS                      | 945,00     | unidade | 186,02         |
| 3       | VERGALHÃO CA50(12,5MM)1/2x12mts                    | 2.205,00   | unidade | 116,02         |
| 4       | VERGALHÃO CA50(10MM)3/8X6MTS                       | 2.205,00   | unidade | 89,98          |
| 5       | VERGALHÃO CA50(8MM)5/16X12MTS                      | 1.575,00   | unidade | 78,43          |
| 6       | VERGALHÃO CA50(6.3MM)1/4X12 MTS                    | 5.040,00   | unidade | 34,51          |
| 7       | ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01' 1/4                     | 300,00     | unidade | 1,93           |
| 8       | ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01' 1/2                     | 300,00     | unidade | 2,24           |
| 9       | ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02"                       | 300,00     | unidade | 2,66           |
| 10      | ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 2?"                       | 300,00     | unidade | 2,66           |
| 11      | ABRAÇADEIRA GALV.TIPO 01' 3/4                      | 300,00     | unidade | 1,49           |
| 12      | ABRAÇADEIRA TIPO U 01"                             | 300,00     | unidade | 9,78           |
| 13      | ARAME GALVANIZADO 14                               | 1.020,00   | quilo   | 30,50          |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|    |  |          |         |        |
|----|--|----------|---------|--------|
| 14 | ARAME GALVANIZADO 18                                     | 920,00   | quilo   | 36,00  |
| 15 | ASSENTO P/ VASO SANITARIO                                | 79,00    | unidade | 42,00  |
| 16 | BARRA ROSCADA 3/8  | 200,00   | unidade | 20,25  |
| 17 | PORCAS PARA BARRA 1/2 POLEGADA                           | 1.000,00 | unidade | 10,36  |
| 18 | BARRA ROSCÁVEL 1MT 1/2 POLEGADA                          | 300,00   | unidade | 17,97  |
| 19 | ARRUELAS PARA BARRA 1/2 POLEGADA                         | 2.000,00 | unidade | 2,42   |
| 20 | ARRUELAS PARA BARRA 3/8                                  | 600,00   | unidade | 2,41   |
| 21 | COLHER PEDREIRO Nº 8 PALETA                              | 112,00   | unidade | 37,75  |
| 22 | COLHER PEDREIRO Nº9 PALETA                               | 57,00    | unidade | 43,25  |
| 23 | DESEMPENADEIRA DE AÇO                                    | 29,00    | unidade | 15,00  |
| 24 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 135                        | 29,00    | unidade | 35,00  |
| 25 | DOBRADIÇAS CROMADAS 03                                   | 420,00   | unidade | 8,85   |
| 26 | DOBRADIÇAS SIMPLES 02                                    | 420,00   | unidade | 2,71   |
| 27 | DOBRADIÇAS SIMPLES 04                                    | 470,00   | unidade | 6,33   |
| 28 | LAVATORIO PORCELANA C/ COLUNA                            | 39,00    | unidade | 209,00 |
| 29 | LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA                            | 39,00    | unidade | 110,00 |
| 30 | LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO                         | 80,00    | unidade | 9,70   |
| 31 | LINHA DE NYLON 50MT P/ PEDREIRO                          | 80,00    | unidade | 6,62   |
| 32 | PIA DE MARMORE 1,60X50 CM                                | 32,00    | unidade | 322,24 |
| 33 | PIA MARMORE SINT. 120 X 50                               | 32,00    | unidade | 214,64 |
| 34 | HASTE PVC P/ CHUVEIRO SIMPLES 1/2                        | 67,00    | unidade | 9,00   |
| 35 | MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES                                  | 360,00   | unidade | 6,00   |
| 36 | RABICHO 3/4 ESGOSTO TANQUE                               | 129,00   | unidade | 16,00  |
| 37 | RALO SIMPLES P/ BANHEIRO                                 | 119,00   | unidade | 22,00  |
| 38 | PORCA 5/16   | 600,00   | unidade | 1,70   |
| 39 | SIFÃO SANFONADO  | 250,00   | unidade | 11,00  |
| 40 | ARGAMASSA 20 KG  | 1.220,00 | pacote  | 20,75  |
| 41 | BALDE 10LTS PVC P/ PEDREIRO                              | 54,00    | unidade | 22,50  |
| 42 | BARRA DE FERRO CA 50 1/2MM 12M                           | 1.500,00 | unidade | 117,33 |
| 43 | BARRA DE FERRO CA 50 1/4 12 M                            | 1.500,00 | unidade | 46,74  |
| 44 | BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12 M                            | 1.950,00 | unidade | 115,57 |
| 45 | BARRA DE FERRO CA 50 5/16 12M                            | 1.950,00 | unidade | 85,50  |
| 46 | BARRA DE FERRO CA 50 5MM 12M                             | 1.500,00 | unidade | 47,00  |
| 47 | BARRA DE FERRO CA 60 1/2MM 12M                           | 1.200,00 | unidade | 166,70 |
| 48 | BARRA DE FERRO CA 60 5/8MM 12M                           | 1.200,00 | unidade | 275,02 |
| 49 | FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 4.2 MM 12M                     | 700,00   | barra   | 76,25  |
| 50 | CANTONEIRA CHAPA 1/4X 40 X 60 MM                         | 100,00   | unidade | 47,52  |
| 51 | CANTONEIRA CHAPA 1/4X 50 X 50 MM                         | 100,00   | unidade | 50,54  |
| 52 | CANTONEIRA CHAPA 1/6 4X40MM                              | 100,00   | unidade | 39,18  |
| 53 | CHAPA TIPO U PARA TRAVAMENTO                             | 100,00   | unidade | 33,00  |
| 54 | FECHADURA DE EMBUTIR HAGÁ REF 1300 (ou similar)          | 220,00   | unidade | 57,50  |
| 55 | FECHADURA DE EMBUTIR HAGÁ REF: 1301 (ou similar)         | 230,00   | unidade | 55,50  |
| 56 | FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA 04                         | 140,00   | unidade | 58,50  |
| 57 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO                       | 224,00   | unidade | 52,50  |
| 58 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA                          | 70,00    | unidade | 54,25  |
| 59 | FECHADURA DE EMBUTIR SOBREPOR PORTÃO REF: 332 OU SIMILAR | 164,00   | unidade | 68,00  |
| 60 | FECHADURA TIPO CACHÃO 2 VOLTAS                           | 224,00   | unidade | 15,25  |
| 61 | FERROLHO CHATO 02  | 159,00   | unidade | 10,25  |
| 62 | FERROLHO CHATO 03  | 159,00   | unidade | 12,00  |
| 63 | FERROLHO SIMPLES REDONDO 03                              | 154,00   | unidade | 9,75   |
| 64 | BÓIA PVC P/ CAIXA D'ÁGUA                                 | 36,00    | unidade | 13,25  |
| 65 | BOLSA PARA VASO SPUD                                     | 100,00   | unidade | 7,75   |
| 66 | CAIXA DESCARGA S/ ENGATE                                 | 70,00    | unidade | 45,75  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |   |          |                |        |
|-----|---|----------|----------------|--------|
| 67  | CAIXA SIFONADA 150X150                  | 160,00   | unidade        | 26,18  |
| 68  | CAIXA SIFONADA 100X50X40MM              | 130,00   | unidade        | 20,17  |
| 69  | CHUVEIRO ELÉTRICO 220V                  | 34,00    | unidade        | 79,82  |
| 70  | CHUVEIRO FRIO DE 1/2 COM HASTE          | 79,00    | unidade        | 11,72  |
| 71  | ENGATE PLÁSTICO 30 CM P/ CAIXA DESCARGA | 204,00   | unidade        | 7,30   |
| 72  | ENGATE PLÁSTICO 40 CM P/ CAIXA DESCARGA | 204,00   | unidade        | 8,56   |
| 73  | ESPONJA PARA PEDREIRO APROX. 13X20X6 CM | 114,00   | unidade        | 7,06   |
| 74  | PALHA DE AÇO APROX. 120mm x 80mm x 25mm | 210,00   | pacote         | 2,67   |
| 75  | PENEIRA DE ARAME GROSSA                 | 54,00    | unidade        | 29,00  |
| 76  | PORTA TOALHA PORCELANA                  | 90,00    | unidade        | 14,50  |
| 77  | REBITE DE REPUCHO 4,8X22 MM             | 150,00   | unidade        | 2,26   |
| 78  | REBITE DE REPUCHO 4,8X419MM             | 150,00   | unidade        | 2,24   |
| 79  | FORRO PVC                               | 3.200,00 | metro          | 39,90  |
| 80  | REFIL PARA FORRO PVC 6 M                | 600,00   | unidade        | 22,29  |
| 81  | LUVA DE PVC PR 01                       | 540,00   | unidade        | 2,29   |
| 82  | LUVA DE PVC PR 01 ¼                     | 540,00   | unidade        | 2,79   |
| 83  | LUVA DE PVC PR ½                        | 540,00   | unidade        | 2,14   |
| 84  | LUVA DE PVC PR ¾                        | 540,00   | unidade        | 2,21   |
| 85  | TARRACHA 01' 1/2 PARA TUBO PVC          | 440,00   | unidade        | 3,00   |
| 86  | TARRACHA 01' 1/4 PARA TUBO PVC          | 440,00   | unidade        | 3,00   |
| 87  | TARRACHA 01' PARA TUBO PVC              | 640,00   | unidade        | 27,35  |
| 88  | TARRACHA 3/4 PARA TUBO PVC              | 640,00   | unidade        | 20,41  |
| 89  | PAPELEIRA CROMADA P/ BANHEIRO           | 62,00    | unidade        | 17,33  |
| 90  | PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO         | 62,00    | unidade        | 28,33  |
| 91  | PENEIRA DE ARAME FINA                   | 64,00    | unidade        | 29,00  |
| 92  | PORCELANATO TIPO 2                      | 2.150,00 | metro quadrado | 69,46  |
| 93  | PIA DE CIMENTO 1,60X50CM                | 17,00    | unidade        | 219,00 |
| 94  | PIA DE FIBRA 1,20X50CM                  | 34,00    | unidade        | 215,00 |
| 95  | PIA DE FIBRA 1,40 X 50CM                | 34,00    | unidade        | 250,00 |
| 96  | PIA DE FIBRA 1,60 X 50CM                | 34,00    | unidade        | 275,00 |
| 97  | PIA DE MÁRMORE 1,40 X50CM               | 19,00    | unidade        | 300,06 |
| 98  | REGUA DE ALUMINIO 2,00MT P/ PEDREIRO    | 54,00    | unidade        | 43,75  |
| 99  | REJUNTE PC 1KG                          | 1.275,00 | unidade        | 9,60   |
| 100 | RISCADORA DE CERÂMICA                   | 5,00     | unidade        | 283,49 |
| 101 | SUPORTE PARA CALHA METAL 150MM          | 50,00    | unidade        | 27,67  |
| 102 | TRENA DE 5 METROS                       | 85,00    | unidade        | 22,75  |
| 103 | VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO         | 34,00    | unidade        | 187,00 |
| 104 | VITRAUX CORRER C/ GRADE 1,00X1,50M      | 20,00    | unidade        | 579,25 |
| 105 | DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP. BIFASICO        | 94,00    | unidade        | 36,37  |
| 106 | DJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. BIFASICO        | 119,00   | unidade        | 52,00  |
| 107 | DJUNTOR BIPOLAR 30 AMP. BIFASICO        | 119,00   | unidade        | 52,00  |
| 108 | DJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. BIFASICO        | 119,00   | unidade        | 52,00  |
| 109 | DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. BIFASICO        | 119,00   | unidade        | 52,00  |
| 110 | DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. BIFASICO        | 119,00   | unidade        | 67,00  |
| 111 | DJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. TRIFASICO      | 119,00   | unidade        | 162,00 |
| 112 | DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. TRIFASICO       | 119,00   | unidade        | 80,00  |
| 113 | DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. TRIFASICO       | 119,00   | unidade        | 80,00  |
| 114 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01          | 270,00   | unidade        | 2,75   |
| 115 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 ½?       | 270,00   | unidade        | 1,99   |
| 116 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 1/4 X01  | 270,00   | unidade        | 3,66   |
| 117 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 X 3/4    | 270,00   | unidade        | 3,05   |
| 118 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 1/4       | 270,00   | unidade        | 2,99   |
| 119 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4         | 270,00   | unidade        | 2,12   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |  |           |         |        |
|-----|--|-----------|---------|--------|
| 120 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1/2    | 270,00    | unidade | 2,12   |
| 121 | EMULSÃO ASFALTICA 18L                    | 170,00    | unidade | 335,16 |
| 122 | MANGUEIRA 01?                            | 650,00    | metro   | 3,69   |
| 123 | MANGUEIRA ½?                             | 650,00    | metro   | 1,80   |
| 124 | MANGUEIRA ¾                              | 650,00    | metro   | 1,92   |
| 125 | MANGUEIRA CRISTAL 01                     | 900,00    | metro   | 9,55   |
| 126 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2                    | 900,00    | metro   | 4,01   |
| 127 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4                    | 900,00    | metro   | 8,07   |
| 128 | MANGUEIRA CRISTAL 3/8                    | 900,00    | metro   | 3,49   |
| 129 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01            | 500,00    | metro   | 19,17  |
| 130 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/2        | 500,00    | metro   | 7,05   |
| 131 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/4        | 500,00    | metro   | 3,53   |
| 132 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2           | 800,00    | metro   | 7,50   |
| 133 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4           | 900,00    | metro   | 11,53  |
| 134 | MANGUEIRA PRETA PVC 01                   | 1.150,00  | metro   | 3,54   |
| 135 | MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/2               | 700,00    | metro   | 8,71   |
| 136 | MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/4               | 700,00    | metro   | 6,16   |
| 137 | MANGUEIRA PRETA PVC 02?                  | 700,00    | metro   | 12,62  |
| 138 | MANGUEIRA PRETA PVC ½?                   | 700,00    | metro   | 1,70   |
| 139 | MANGUEIRA PRETA PVC 3/4                  | 1.150,00  | metro   | 2,11   |
| 140 | CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MAGUEIRA | 300,00    | unidade | 2,29   |
| 141 | CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MANGUIM  | 300,00    | unidade | 2,29   |
| 142 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01?            | 400,00    | metro   | 16,22  |
| 143 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/2         | 400,00    | metro   | 17,17  |
| 144 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/4         | 400,00    | metro   | 22,31  |
| 145 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02?            | 400,00    | metro   | 27,77  |
| 146 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02 1/2         | 400,00    | metro   | 63,93  |
| 147 | MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 03?            | 400,00    | metro   | 76,11  |
| 148 | CIMENTO 50 K                             | 30.150,00 | saco    | 46,84  |
| 149 | TELHA 2,44X50                            | 900,00    | unidade | 35,53  |
| 150 | TELHÃO 3,66 x 1,10 M x 6 mm              | 1.800,00  | unidade | 183,34 |
| 151 | TELHA CERAMICA PLAN                      | 32.000,00 | unidade | 1,64   |
| 152 | TELHA PLAN PARA CAPOTE                   | 3.100,00  | unidade | 7,10   |
| 153 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML           | 200,00    | unidade | 38,25  |
| 154 | TINTA PISO CINZA 18L                     | 240,00    | lata    | 246,00 |
| 155 | TINTA PISO CINZA 3.6L                    | 160,00    | lata    | 73,75  |
| 156 | TINTA PVA ACRÍLICA 3.6L                  | 240,00    | lata    | 60,50  |
| 157 | TINTA PVA LÁTEX 18L                      | 240,00    | lata    | 198,12 |
| 158 | TINTA PVC ACRÍLICA 18L                   | 240,00    | lata    | 174,05 |
| 159 | TINTA TEXTURADA 18 L                     | 240,00    | lata    | 151,68 |
| 160 | AGUARRÁS 1L                              | 200,00    | litro   | 17,00  |
| 161 | THINNER 1000ML                           | 315,00    | lata    | 18,33  |
| 162 | THINNER 5.000ML (OU SIMILAR)             | 240,00    | lata    | 74,00  |
| 163 | SELADOR AGRILICO 18 LTS                  | 215,00    | lata    | 126,00 |
| 164 | SELADOR ACRILICO 3.6L                    | 90,00     | lata    | 44,00  |
| 165 | MASSA CORRIDA 18 L                       | 300,00    | balde   | 77,77  |
| 166 | MASSA ACRILICA 18 L                      | 220,00    | balde   | 121,20 |
| 167 | MASSA CORRIDA 3.6 L                      | 50,00     | balde   | 29,62  |
| 168 | PRIMER 900ML                             | 50,00     | unidade | 37,37  |
| 169 | TRINCHA P/ PINTURA 1 1/2                 | 220,00    | unidade | 7,19   |
| 170 | TRINCHA P/ PINTURA 1"                    | 220,00    | unidade | 5,64   |
| 171 | TRINCHA P/ PINTURA 1/2"                  | 220,00    | unidade | 3,90   |
| 172 | TRINCHA P/ PINTURA 2"                    | 220,00    | unidade | 7,57   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |  |          |         |        |
|-----|--|----------|---------|--------|
| 173 | TRINCHA P/ PINTURA 3"  | 220,00   | unidade | 11,38  |
| 174 | TRINCHA P/ PINTURA ¾   | 220,00   | unidade | 4,38   |
| 175 | TRINCHA P/ PINTURA 4"  | 220,00   | unidade | 13,15  |
| 176 | ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA 406/5  | 265,00   | unidade | 4,89   |
| 177 | PINCEL 915 Nº10  | 180,00   | unidade | 6,34   |
| 178 | PINCEL 915 Nº12  | 180,00   | unidade | 9,75   |
| 179 | PINCEL 915 Nº 14   | 180,00   | unidade | 14,63  |
| 180 | PINCEL 915 Nº2   | 180,00   | unidade | 3,22   |
| 181 | PINCEL 915 Nº4   | 180,00   | unidade | 3,90   |
| 182 | PINCEL 915 Nº8   | 180,00   | unidade | 4,88   |
| 183 | BROXA REDONDA 75 MM  | 220,00   | unidade | 7,71   |
| 184 | BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA  | 220,00   | unidade | 6,44   |
| 185 | ESPATULAS DE AÇO 6255-40MM   | 90,00    | unidade | 13,45  |
| 186 | ESPATULAS DE AÇO 6255-80MM   | 90,00    | unidade | 14,33  |
| 187 | FITA CREPE 250X50  | 365,00   | unidade | 7,82   |
| 188 | FITA CREPE 500X50  | 365,00   | unidade | 12,33  |
| 189 | FITA CREPE ESTREITA  | 495,00   | unidade | 4,67   |
| 190 | CAL HIDRATADO 5 KG PARA TINTURA  | 1.300,00 | unidade | 12,64  |
| 191 | FIXADOR P/ CAL   | 1.300,00 | unidade | 3,09   |
| 192 | LA 15 CM P/ PINTURA  | 265,00   | unidade | 21,21  |
| 193 | LÂ 23 CM P/ PINTURA  | 265,00   | unidade | 25,83  |
| 194 | LÂ 9 CM P/ PINTURA   | 265,00   | unidade | 13,79  |
| 195 | ESPUMA 23 CM P/ PINTURA  | 265,00   | unidade | 15,00  |
| 196 | ESPUMA 9 CM PARA PINTURA   | 265,00   | unidade | 5,71   |
| 197 | HASTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23CM  | 220,00   | unidade | 17,42  |
| 198 | ENXADA ESTREITA 2,5LBS S/ CABO   | 150,00   | unidade | 35,94  |
| 199 | ENXADA ESTREITA 3 LBS S CABO   | 150,00   | unidade | 37,17  |
| 200 | PÁ DE BICO S/CABO  | 100,00   | unidade | 31,40  |
| 201 | FOICE ROÇADEIRA S/ CABO  | 5,00     | unidade | 26,62  |
| 202 | CABO DE MADEIRA P/ PÁ  | 50,00    | unidade | 17,00  |
| 203 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA  | 300,00   | unidade | 18,50  |
| 204 | CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE Especificação: garra mínimo 24cm, cabo mínimo 150 cm | 40,00    | unidade | 144,75 |
| 205 | CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA   | 25,00    | unidade | 110,50 |
| 206 | ALICATE ARRIBITADOR PARA REBITES DE ALUMINIO ATE 4,0MM                           | 24,00    | unidade | 53,25  |
| 207 | ALICATE CORTE DIAGONAL 6   | 34,00    | unidade | 34,33  |
| 208 | ALICATE GRANDE BICO REDONDO 130 mm   | 34,00    | unidade | 34,77  |
| 209 | ALICATE MÉDIO CROMO 08   | 34,00    | unidade | 32,99  |
| 210 | ALICATE UNIVERSAL 08   | 30,00    | unidade | 37,25  |
| 211 | ALICATE BOMBA 1ª   | 30,00    | unidade | 25,23  |
| 212 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/2  | 100,00   | unidade | 36,75  |
| 213 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/4  | 50,00    | unidade | 11,50  |
| 214 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/8  | 50,00    | unidade | 4,84   |
| 215 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/4  | 50,00    | unidade | 100,98 |
| 216 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/8  | 50,00    | unidade | 21,92  |
| 217 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 5/16   | 50,00    | unidade | 14,52  |
| 218 | BROCA DE AÇO RÁDIDO 5/8  | 50,00    | unidade | 153,14 |
| 219 | BROCA DE VÍDIA 1/4   | 25,00    | unidade | 17,74  |
| 220 | BROCA DE VÍDIA 5/16  | 25,00    | unidade | 10,20  |
| 221 | FAÇÃO C/ BAINHA 16   | 3,00     | unidade | 29,04  |
| 222 | MARTELO DE UNHA 25MM C CABO FERRO  | 450,00   | unidade | 34,75  |
| 223 | FIO 1,5 ANTICHAMA  | 8.500,00 | unidade | 7,17   |
| 224 | FIO 1,5 MM PARALELO  | 4.500,00 | unidade | 2,79   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |   |           |         |          |
|-----|---|-----------|---------|----------|
| 225 | FIO 1,0MM ANTI CHAMA                    | 6.500,00  | unidade | 1,74     |
| 226 | FIO 2,5 MM ANTICHAMA                    | 10.500,00 | metro   | 2,47     |
| 227 | FIO 2,5 MM PARALELO                     | 8.500,00  | unidade | 3,76     |
| 228 | FIO 4,0 MM ANTICHAMA                    | 6.500,00  | unidade | 3,97     |
| 229 | FIO 4.0 MM PARARELO                     | 8.500,00  | unidade | 5,01     |
| 230 | FIO 6 MM ANTICHAMA                      | 8.500,00  | unidade | 6,10     |
| 231 | ELETRODUTO 1 1/2"                       | 30,00     | unidade | 15,73    |
| 232 | EXTENÇÃO 10M X 1/1"                     | 64,00     | unidade | 50,49    |
| 233 | EXTENSÃO 10M X3/8                       | 19,00     | unidade | 40,00    |
| 234 | EXTENSÃO 10M X5/8                       | 19,00     | unidade | 39,00    |
| 235 | FITA ISOLANTE 10 M                      | 495,00    | unidade | 4,37     |
| 236 | FITA ISOLANTE 10 M AMARELA              | 265,00    | unidade | 5,62     |
| 237 | FITA ISOLANTE 20 MTS                    | 230,00    | unidade | 7,74     |
| 238 | FITA ISOLANTE 20 M COMUM                | 800,00    | rolo    | 8,83     |
| 239 | FITA ISOLANTE 20 M VERMELHA             | 200,00    | rolo    | 10,49    |
| 240 | FITA ISOLANTE 20M AMARELA               | 200,00    | rolo    | 8,49     |
| 241 | HASTE ATERRAMENTO COMPLETA              | 40,00     | unidade | 36,66    |
| 242 | PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA          | 200,00    | unidade | 12,99    |
| 243 | REX C/01 ROLDANA                        | 50,00     | unidade | 13,32    |
| 244 | REX C/03 ROLDANA                        | 50,00     | unidade | 18,40    |
| 245 | ROLDANA 30X30                           | 100,00    | unidade | 5,90     |
| 246 | TOMADA 2P+T EMBUMTIR                    | 150,00    | unidade | 8,02     |
| 247 | TOMADA 2P+T SOBREPOR                    | 300,00    | unidade | 9,85     |
| 248 | TOMADA C/ DISJUNTOR P/ AR ACONDICIONADO | 50,00     | unidade | 80,96    |
| 249 | TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR           | 295,00    | unidade | 15,50    |
| 250 | TOMADA PARA MADEIRA SIMPLES             | 150,00    | unidade | 6,20     |
| 251 | TOMADA SOBREPOR SIMPLES                 | 195,00    | unidade | 12,50    |
| 252 | PERFIL 80X40X3/16                       | 30,00     | unidade | 7,49     |
| 253 | CABO PP 2X2,5 MM2                       | 100,00    | metro   | 8,97     |
| 254 | CABO PP 2X21,5 MM2                      | 100,00    | metro   | 5,52     |
| 255 | CABO PP 3X2,5 MM2                       | 1.000,00  | metro   | 13,17    |
| 256 | CABO QUADRUPLIX 35MM2                   | 2.000,00  | metro   | 21,50    |
| 257 | CABO TRIPLEX 16 MM2                     | 700,00    | metro   | 11,50    |
| 258 | FIO SOLIDO 16 MM2                       | 500,00    | metro   | 20,98    |
| 259 | CABO EMBORRACHAMENTO 3X2,5              | 100,00    | unidade | 12,58    |
| 260 | CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 1.000L        | 18,00     | unidade | 543,67   |
| 261 | CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 2.000L        | 26,00     | unidade | 1.504,79 |
| 262 | CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 5.000L        | 20,00     | unidade | 4.336,04 |
| 263 | CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 500L          | 162,00    | unidade | 358,87   |
| 264 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 ¼          | 600,00    | unidade | 7,05     |
| 265 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 ½          | 600,00    | unidade | 11,45    |
| 266 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01            | 900,00    | unidade | 4,00     |
| 267 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 02"           | 600,00    | unidade | 20,03    |
| 268 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 2 1/2"        | 600,00    | unidade | 28,62    |
| 269 | ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL ½"            | 600,00    | unidade | 1,08     |
| 270 | ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01 1/2     | 600,00    | unidade | 5,23     |
| 271 | ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01"        | 600,00    | unidade | 7,01     |
| 272 | ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA ½          | 600,00    | unidade | 3,74     |
| 273 | ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA ¾          | 600,00    | unidade | 4,05     |
| 274 | JOELHO ESGOTO 90º 100 MM                | 700,00    | unidade | 9,44     |
| 275 | JOELHO ESGOTO 90º 150 MM                | 700,00    | unidade | 86,62    |
| 276 | JOELHO ESGOTO 45º 40 MM                 | 700,00    | unidade | 3,46     |
| 277 | JOELHO ESGOTO 45º 50 MM                 | 700,00    | unidade | 7,60     |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |                                      |          |          |        |
|-----|--------------------------------------|----------|----------|--------|
| 278 | JOELHO ESGOTO 45° 75 MM              | 700,00   | unidade  | 14,69  |
| 279 | JOELHO ESGOTO 90° 40 MM              | 700,00   | unidade  | 2,09   |
| 280 | JOELHO ESGOTO 90° 50 MM              | 700,00   | alqueire | 4,19   |
| 281 | JOELHO ESGOTO 90° 75 MM              | 700,00   | unidade  | 9,34   |
| 282 | JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA ½          | 700,00   | unidade  | 2,37   |
| 283 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 110 MM    | 700,00   | unidade  | 238,24 |
| 284 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 20 MM     | 700,00   | unidade  | 1,19   |
| 285 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 25 MM     | 700,00   | unidade  | 1,26   |
| 286 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 32 MM     | 700,00   | unidade  | 3,60   |
| 287 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 40 MM     | 700,00   | unidade  | 5,70   |
| 288 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 50 MM     | 700,00   | unidade  | 5,92   |
| 289 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 85 MM     | 250,00   | unidade  | 70,97  |
| 290 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 20X1/2    | 700,00   | unidade  | 3,56   |
| 291 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2    | 700,00   | unidade  | 4,72   |
| 292 | JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 100MM           | 700,00   | unidade  | 21,75  |
| 293 | JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 50MM            | 1.000,00 | unidade  | 15,00  |
| 294 | JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 75MM            | 700,00   | unidade  | 20,75  |
| 295 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X3/4    | 700,00   | unidade  | 3,65   |
| 296 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90°LL 60 MM      | 250,00   | unidade  | 31,91  |
| 297 | JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25X20 MM      | 730,00   | unidade  | 2,50   |
| 298 | CURVA 90° 1 1/2"                     | 800,00   | unidade  | 6,21   |
| 299 | CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 60MM          | 500,00   | unidade  | 30,02  |
| 300 | CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 60MM          | 280,00   | unidade  | 65,21  |
| 301 | TUBO DE DESPEJO P/ PIA               | 400,00   | unidade  | 15,87  |
| 302 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR            | 400,00   | unidade  | 25,04  |
| 303 | TUBO DE ESGOTO 100MM 06M             | 750,00   | unidade  | 100,99 |
| 304 | TUBO DE ESGOTO 150 MM 06M            | 500,00   | unidade  | 308,45 |
| 305 | TUBO DE ESGOTO 200MM 06M             | 500,00   | unidade  | 510,48 |
| 306 | TUBO DE ESGOTO 40MM 06M              | 750,00   | unidade  | 44,12  |
| 307 | TUBO DE ESGOTO 50MM 06M              | 600,00   | unidade  | 69,92  |
| 308 | TUBO DE ESGOTO 75MM 06M              | 500,00   | unidade  | 100,07 |
| 309 | LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75    | 700,00   | unidade  | 16,72  |
| 310 | LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100   | 600,00   | unidade  | 40,98  |
| 311 | LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40     | 600,00   | unidade  | 3,54   |
| 312 | LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50     | 600,00   | unidade  | 12,15  |
| 313 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 50X25 MM | 600,00   | unidade  | 6,07   |
| 314 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 60X25 MM | 600,00   | unidade  | 10,14  |
| 315 | LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 01?        | 600,00   | unidade  | 61,48  |
| 316 | LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 02         | 600,00   | unidade  | 163,98 |
| 317 | LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 03?        | 600,00   | unidade  | 512,48 |
| 318 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 20 MM  | 600,00   | unidade  | 11,26  |
| 319 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 25 MM  | 600,00   | unidade  | 8,89   |
| 320 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 32 MM  | 600,00   | unidade  | 24,19  |
| 321 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 40 MM  | 600,00   | unidade  | 34,39  |
| 322 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM  | 600,00   | unidade  | 32,34  |
| 323 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 60 MM  | 600,00   | unidade  | 98,24  |
| 324 | LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 85 MM  | 600,00   | unidade  | 262,38 |
| 325 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 110 MM          | 600,00   | unidade  | 90,18  |
| 326 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25 MM           | 900,00   | unidade  | 1,24   |
| 327 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25X20           | 900,00   | unidade  | 2,20   |
| 328 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 32 MM           | 900,00   | unidade  | 2,43   |
| 329 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 32X25           | 900,00   | unidade  | 1,80   |
| 330 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 40 MM           | 900,00   | unidade  | 5,05   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |                               |        |         |        |
|-----|-------------------------------|--------|---------|--------|
| 331 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 40X32    | 900,00 | unidade | 3,90   |
| 332 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 50 MM    | 900,00 | unidade | 6,19   |
| 333 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 60 MM    | 900,00 | unidade | 19,03  |
| 334 | LUVA PVC SOLDÁVEL LL 85 MM    | 900,00 | unidade | 45,34  |
| 335 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20X1/2   | 550,00 | unidade | 1,99   |
| 336 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2   | 900,00 | unidade | 2,99   |
| 337 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25X13/4  | 900,00 | unidade | 2,65   |
| 338 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 32X01    | 900,00 | unidade | 6,83   |
| 339 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 40X01 ¼  | 900,00 | unidade | 10,55  |
| 340 | LIXA D'ÁGUA - 100             | 700,00 | unidade | 2,39   |
| 341 | LIXA D'ÁGUA Nº 120            | 900,00 | unidade | 2,42   |
| 342 | LIXA D'ÁGUA Nº 150            | 900,00 | unidade | 2,39   |
| 343 | LIXA D'ÁGUA Nº 180            | 900,00 | unidade | 2,39   |
| 344 | LIXA D'ÁGUA Nº 220            | 900,00 | unidade | 2,39   |
| 345 | LIXA D'ÁGUA Nº 320            | 900,00 | unidade | 2,39   |
| 346 | LIXA D'ÁGUA Nº 360            | 900,00 | unidade | 2,57   |
| 347 | LIXA D'ÁGUA Nº 400            | 900,00 | unidade | 2,57   |
| 348 | LIXA FERRO-80                 | 460,00 | unidade | 3,93   |
| 349 | LIXA P/ FERRO Nº 100          | 700,00 | unidade | 4,10   |
| 350 | LIXA P/ FERRO Nº 40           | 600,00 | unidade | 4,25   |
| 351 | LIXA P/ FERRO Nº 50           | 600,00 | unidade | 4,25   |
| 352 | LIXA P/ FERRO Nº 80           | 600,00 | unidade | 3,93   |
| 353 | LIXA P/ FERRO Nº36            | 600,00 | unidade | 4,25   |
| 354 | LIXA P/ MADEIRA Nº 100        | 500,00 | unidade | 1,35   |
| 355 | LIXA P/ MADEIRA Nº 120        | 500,00 | unidade | 1,32   |
| 356 | LIXA P/ MADEIRA Nº50          | 500,00 | unidade | 1,36   |
| 357 | LIXA PARA MASSA MADEIRA - 100 | 600,00 | unidade | 1,41   |
| 358 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC ½?    | 50,00  | unidade | 15,36  |
| 359 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC ¾     | 50,00  | unidade | 17,59  |
| 360 | REGISTRO ESFÉRICO METAL 01?   | 50,00  | unidade | 38,05  |
| 361 | REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 ½  | 40,00  | unidade | 101,84 |
| 362 | REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 ¼  | 40,00  | unidade | 75,24  |
| 363 | REGISTRO ESFÉRICO METAL ½?    | 120,00 | unidade | 21,37  |
| 364 | REGISTRO ESFÉRICO METAL ¾     | 120,00 | unidade | 35,64  |
| 365 | REGISTRO ESFÉRICO PVC 01?     | 120,00 | unidade | 24,29  |
| 366 | REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 ½?   | 120,00 | unidade | 44,80  |
| 367 | REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 ¼    | 120,00 | unidade | 37,47  |
| 368 | REGISTRO ESFÉRICO PVC 02?     | 120,00 | unidade | 80,95  |
| 369 | REGISTRO ESFÉRICO PVC 02 ½?   | 120,00 | unidade | 135,80 |
| 370 | REGISTRO METAL 02? ESFÉRICO   | 60,00  | unidade | 168,74 |
| 371 | REGISTRO METAL 03? ESFÉRICO   | 60,00  | unidade | 582,78 |
| 372 | REGISTRO METAL 04? ESFÉRICO.  | 60,00  | unidade | 776,73 |
| 373 | TÊ DE ESGOTO 100MM            | 600,00 | unidade | 20,48  |
| 374 | TÊ DE ESGOTO 150MM            | 600,00 | unidade | 66,77  |
| 375 | TÊ DE ESGOTO 200MM            | 250,00 | unidade | 250,12 |
| 376 | TÊ DE ESGOTO 40MM             | 790,00 | unidade | 4,00   |
| 377 | TÊ DE ESGOTO 50MM             | 790,00 | unidade | 9,00   |
| 378 | TÊ DE ESGOTO 75MM             | 640,00 | unidade | 18,19  |
| 379 | TÊ PVC ESGOTO 75X40           | 640,00 | unidade | 23,42  |
| 380 | TÊ PVC ESGOTO 75X50           | 640,00 | unidade | 26,33  |
| 381 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100X50     | 640,00 | unidade | 21,48  |
| 382 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100X58     | 640,00 | unidade | 23,56  |
| 383 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100X75     | 640,00 | unidade | 27,49  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |   |        |         |        |
|-----|---|--------|---------|--------|
| 384 | TÊ PVC PARA ESGOTO 150X100              | 640,00 | unidade | 123,29 |
| 385 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM                    | 640,00 | unidade | 1,39   |
| 386 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM                   | 640,00 | unidade | 1,54   |
| 387 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM                   | 640,00 | unidade | 5,91   |
| 388 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM                    | 640,00 | unidade | 13,23  |
| 389 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM                   | 640,00 | unidade | 28,93  |
| 390 | TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM                    | 640,00 | unidade | 51,76  |
| 391 | TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM                    | 640,00 | unidade | 113,45 |
| 392 | TÊ PVC SOLDÁVEL LR 20 X1/2              | 640,00 | unidade | 3,76   |
| 393 | TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X1/2              | 640,00 | unidade | 4,08   |
| 394 | TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X3/4              | 640,00 | unidade | 4,89   |
| 395 | TÊ PVC SOLDÁVEL LR 32 X ¾               | 640,00 | unidade | 13,31  |
| 396 | TÊ PVC SOLDÁVEL LR 40X01                | 640,00 | unidade | 15,36  |
| 397 | VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO            | 120,00 | unidade | 10,00  |
| 398 | VÁLVULA DE DESCARGA                     | 135,00 | unidade | 155,00 |
| 399 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 HORIZONTAL   | 90,00  | unidade | 97,36  |
| 400 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 VERTICAL     | 90,00  | unidade | 97,36  |
| 401 | BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 01 1/2 X01 | 500,00 | unidade | 21,51  |
| 402 | BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 1/2 X 01 ¼   | 500,00 | unidade | 8,18   |
| 403 | BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 1/4X 01      | 500,00 | unidade | 7,16   |
| 404 | BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 X ¾          | 500,00 | unidade | 3,90   |
| 405 | BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 02 X 01 ½       | 500,00 | unidade | 22,53  |
| 406 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOSTO 100X50     | 500,00 | unidade | 12,83  |
| 407 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOSTO 150X 100   | 500,00 | unidade | 42,64  |
| 408 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40       | 500,00 | unidade | 3,59   |
| 409 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50     | 500,00 | unidade | 12,83  |
| 410 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM   | 500,00 | unidade | 0,92   |
| 411 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM   | 500,00 | unidade | 1,85   |
| 412 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 MM  | 500,00 | unidade | 6,21   |
| 413 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM  | 500,00 | unidade | 5,95   |
| 414 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32 MM  | 500,00 | unidade | 3,95   |
| 415 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 MM  | 500,00 | unidade | 6,98   |
| 416 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM   | 500,00 | unidade | 5,39   |
| 417 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X25MM   | 500,00 | unidade | 10,00  |
| 418 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X32 MM  | 500,00 | unidade | 13,34  |
| 419 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X40 MM  | 500,00 | unidade | 17,41  |
| 420 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM  | 500,00 | unidade | 13,85  |
| 421 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75X60 MM  | 500,00 | unidade | 17,51  |
| 422 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X60 MM  | 500,00 | unidade | 29,26  |
| 423 | CAPS SOLDAVEL 20 MM                     | 150,00 | unidade | 1,33   |
| 424 | CAPS SOLDAVEL 25 MM                     | 150,00 | unidade | 1,90   |
| 425 | CAPS SOLDAVEL 32 MM                     | 150,00 | unidade | 2,15   |
| 426 | CAPS SOLDAVEL 40 MM                     | 150,00 | unidade | 6,56   |
| 427 | CAPS SOLDÁVEL 50 MM                     | 300,00 | unidade | 10,26  |
| 428 | CAPS SOLDAVEL 60 MM                     | 150,00 | unidade | 19,25  |
| 429 | NIPLE GALVANIZADO 01                    | 600,00 | unidade | 6,99   |
| 430 | NIPLE GALVANIZADO 01 ¼                  | 600,00 | unidade | 13,74  |
| 431 | NIPLE GALVANIZADO 01 ½                  | 600,00 | unidade | 10,24  |
| 432 | NIPLE GALVANIZADO 02                    | 600,00 | unidade | 35,44  |
| 433 | NIPLE GALVANIZADO 04                    | 600,00 | unidade | 147,73 |
| 434 | NIPLE GALVANIZADO ½                     | 600,00 | unidade | 7,38   |
| 435 | NIPLE GALVANIZADO 3/4                   | 600,00 | unidade | 8,85   |
| 436 | NIPLE PVC PR 01                         | 600,00 | unidade | 2,66   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |  |          |         |        |
|-----|--|----------|---------|--------|
| 437 | NIPL PVC PR 01 ½                                       | 600,00   | unidade | 11,80  |
| 438 | NIPL PVC PR 02 ½                                       | 600,00   | unidade | 1,50   |
| 439 | NIPL PVC PR 1/2  | 600,00   | unidade | 1,76   |
| 440 | NIPL PVC PR ¼  | 600,00   | unidade | 2,87   |
| 441 | NIPL PVC PR ¾  | 400,00   | unidade | 1,71   |
| 442 | CAIXA C.B COM BARRAMENTO                               | 30,00    | unidade | 98,48  |
| 443 | CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR                         | 50,00    | unidade | 46,28  |
| 444 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO 12 DIY                              | 30,00    | unidade | 62,85  |
| 445 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFASICO             | 10,00    | unidade | 41,20  |
| 446 | CAIXA PADRÃO PLASTICO DOD. 355 E                       | 10,00    | unidade | 185,74 |
| 447 | CAIXA PASSAGEM 2X4                                     | 50,00    | unidade | 24,70  |
| 448 | CAIXA PASSAGEM 4X4 EMBUTIR                             | 50,00    | unidade | 41,97  |
| 449 | ALICATE MULTI TESTE                                    | 15,00    | unidade | 108,80 |
| 450 | BELSER ELETRECISTA                                     | 16,00    | unidade | 85,70  |
| 451 | METALON AÇO 02X03X06M                                  | 400,00   | unidade | 48,25  |
| 452 | CONDUITE PVC 01 1/2X03M                                | 200,00   | unidade | 27,46  |
| 453 | CONDUITE PVC 01 1/4X 03M                               | 200,00   | unidade | 21,57  |
| 454 | CONDUITE PVC 01X 03M                                   | 200,00   | unidade | 16,18  |
| 455 | CONDUITE PVC 02 1/2 X 03M                              | 200,00   | unidade | 49,23  |
| 456 | CONDUITE PVC 02X03M                                    | 200,00   | unidade | 40,70  |
| 457 | CONDUITE PVC 3/4X03M                                   | 200,00   | unidade | 12,12  |
| 458 | LUVA PVC P/ CONDUITE 01 ½                              | 300,00   | unidade | 3,43   |
| 459 | LUVA PVC P/ CONDUITE 02                                | 300,00   | unidade | 4,90   |
| 460 | LUVA ELETRODUTO 1 1/2"                                 | 400,00   | unidade | 3,43   |
| 461 | LUVA PVC P/ CONDUITE 02 1/2                            | 300,00   | unidade | 5,89   |
| 462 | LUVA PVC P/ CONDUITE 1 1/4                             | 300,00   | unidade | 2,94   |
| 463 | LUVA PVC P/ CONDUITE 1 3/4                             | 150,00   | unidade | 1,47   |
| 464 | LUVA PVC P/ CONDUITE ½                                 | 300,00   | unidade | 1,32   |
| 465 | PARAFUSO CESTAVADO                                     | 600,00   | unidade | 2,48   |
| 466 | PARAFUSO EM BARRA 5/16                                 | 600,00   | unidade | 6,07   |
| 467 | PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 06            | 1.500,00 | unidade | 0,32   |
| 468 | PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 08            | 1.500,00 | unidade | 0,36   |
| 469 | PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 10            | 1.500,00 | unidade | 0,57   |
| 470 | PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 12            | 1.500,00 | unidade | 0,73   |
| 471 | PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 05            | 1.500,00 | unidade | 0,18   |
| 472 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4 X01                      | 1.500,00 | unidade | 0,39   |
| 473 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4X02                       | 1.500,00 | unidade | 0,88   |
| 474 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X02                       | 1.500,00 | unidade | 1,76   |
| 475 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X03                       | 1.500,00 | unidade | 2,35   |
| 476 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X06                       | 1.500,00 | unidade | 4,13   |
| 477 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X4                        | 1.500,00 | unidade | 2,65   |
| 478 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X02                      | 1.500,00 | unidade | 0,97   |
| 479 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X03                      | 1.500,00 | unidade | 1,67   |
| 480 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X04                      | 1.500,00 | unidade | 2,16   |
| 481 | PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X130MM        | 1.500,00 | unidade | 4,05   |
| 482 | PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X100MM | 1.500,00 | unidade | 1,86   |
| 483 | PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X75MM  | 1.500,00 | unidade | 1,33   |
| 484 | PARAFUSO P/ LAVATORIO                                  | 1.800,00 | unidade | 4,00   |
| 485 | PARAFUSO P/ TELHA 3/8X100MM                            | 2.950,00 | unidade | 4,00   |
| 486 | PARAFUSO P/ TELHA 5/16X100MM                           | 2.950,00 | unidade | 4,00   |
| 487 | BUCHA DE APOIO PVC Nº 08                               | 900,00   | unidade | 0,28   |
| 488 | BUCHA DE APOIO PVC Nº 10                               | 900,00   | unidade | 0,31   |
| 489 | BUCHA DE APOIO PVC Nº 12                               | 900,00   | unidade | 0,23   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |  |          |         |        |
|-----|--|----------|---------|--------|
| 490 | BUCHA DE APOIO PVC Nº06                        | 900,00   | unidade | 45,82  |
| 491 | IMPERMEABILIZANTE 18L                          | 60,00    | unidade | 249,24 |
| 492 | IMPERMEABILIZANTE 3.6L                         | 60,00    | unidade | 83,48  |
| 493 | VEDACIT 18L                                    | 120,00   | unidade | 159,25 |
| 494 | VEDACIT 1L                                     | 120,00   | unidade | 37,65  |
| 495 | CABO DE AÇO ½                                  | 500,00   | unidade | 38,55  |
| 496 | CABO DE AÇO 3/8                                | 2.000,00 | metro   | 25,36  |
| 497 | CADEADO 25MM                                   | 220,00   | unidade | 18,25  |
| 498 | CADEADO 30MM                                   | 370,00   | unidade | 23,00  |
| 499 | CADEADO 45 MM                                  | 370,00   | unidade | 41,00  |
| 500 | CADEADO 50 MM                                  | 345,00   | unidade | 52,00  |
| 501 | DISCO DE BORRACHA P/ LIXADEIRA                 | 60,00    | unidade | 31,50  |
| 502 | DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 07X7/8             | 60,00    | unidade | 9,87   |
| 503 | DISCO DE DESBASTES 07X01                       | 60,00    | unidade | 19,50  |
| 504 | DISCO DE POLICORTE 10X3/4                      | 85,00    | unidade | 15,00  |
| 505 | DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ MAKITA            | 85,00    | unidade | 25,00  |
| 506 | DISCO LIXA Nº 36 P/ LIXADEIRA                  | 60,00    | unidade | 18,37  |
| 507 | FACA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MMX20X2          | 3,00     | unidade | 29,99  |
| 508 | FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA                | 300,00   | unidade | 42,49  |
| 509 | FITA DEMARCADA AMARELA 48 MM X 30M             | 500,00   | unidade | 18,00  |
| 510 | LONA AMARELA CARRETEIRA 03X04 M                | 100,00   | metro   | 110,25 |
| 511 | LONA PRETA 04 M LARGURA                        | 165,00   | metro   | 9,50   |
| 512 | LONA PRETA 06 M LARGURA                        | 250,00   | metro   | 14,00  |
| 513 | PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 108                  | 30,00    | unidade | 16,00  |
| 514 | PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 109                  | 30,00    | unidade | 19,25  |
| 515 | VULCANITO P/ REMENDO                           | 40,00    | unidade | 10,00  |
| 516 | CARRINHO DE MÃO BACIA DE METAL                 | 70,00    | unidade | 247,25 |
| 517 | FITA VEDA ROSCA 10M                            | 565,00   | unidade | 3,32   |
| 518 | FITA VEDA ROSCA 20M                            | 390,00   | unidade | 6,28   |
| 519 | FITA VEDA ROSCA 25M                            | 390,00   | unidade | 7,67   |
| 520 | FITA VEDA ROSCA 50M                            | 465,00   | unidade | 12,50  |
| 521 | BOTA DE BORRACHA TAMANHO VARIADO               | 240,00   | par     | 72,25  |
| 522 | CINTO DE SEGURANÇA EM "ELE" NYLON PARAQUEDISTA | 15,00    | unidade | 221,44 |
| 523 | LUVA DE LONA ENCERADA CANO LONGO               | 240,00   | par     | 50,23  |
| 524 | LUVA DE RASPA CANO LONGO                       | 200,00   | par     | 17,00  |
| 525 | MÁSCARA CG 304 02 FILTROS                      | 200,00   | unidade | 43,99  |
| 526 | MASCARA P/ PINTURA 2300                        | 180,00   | unidade | 6,12   |
| 527 | LUVA RASPA CANO CURTO                          | 200,00   | par     | 14,87  |
| 528 | PROTETOR AURICULAR                             | 90,00    | unidade | 2,17   |
| 529 | CASCOLA 200 GRAMAS ADESIVO (OU SIMILAR)        | 200,00   | unidade | 19,25  |
| 530 | COLA ADESIVA P TUBOS 90GR                      | 200,00   | unidade | 8,50   |
| 531 | COLA ADESIVA P/ TUBOS 175GR                    | 300,00   | unidade | 23,26  |
| 532 | COLA ADESIVA P/ TUBOS 75GR                     | 300,00   | unidade | 7,32   |
| 533 | ADESIVO EPOXI 24H                              | 300,00   | unidade | 23,82  |
| 534 | COLA BRANCA 1 KG                               | 300,00   | unidade | 28,95  |
| 535 | PREGOS 42X72                                   | 300,00   | quilo   | 26,50  |
| 536 | PREGOS 22X48                                   | 150,00   | quilo   | 25,54  |
| 537 | PREGOS 18X30                                   | 450,00   | quilo   | 24,29  |
| 538 | PREGOS 19X36                                   | 600,00   | unidade | 24,29  |
| 539 | PREGOS 17X27                                   | 600,00   | quilo   | 24,29  |
| 540 | PREGOS 18X24                                   | 600,00   | quilo   | 24,29  |
| 541 | PREGOS 18X27                                   | 600,00   | unidade | 24,29  |
| 542 | PREGOS 17X21                                   | 600,00   | quilo   | 24,29  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |   |           |         |        |
|-----|---|-----------|---------|--------|
| 543 | PREGOS 20X30  | 600,00    | quilo   | 24,29  |
| 544 | MARRETA 5 QUILOS CO CABO                                  | 10,00     | unidade | 132,75 |
| 545 | MARRETA 2 QUILOS COM CABO                                 | 10,00     | unidade | 65,75  |
| 546 | Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1 80m   | 30,00     | unidade | 142,44 |
| 547 | TIJOLO CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20CM                        | 55.000,00 | unidade | 0,96   |
| 548 | TUBO ESGOTO DE 50MM                                       | 320,00    | unidade | 79,00  |
| 549 | VASO SANITARIO BRANCO                                     | 45,00     | unidade | 219,90 |
| 550 | TELHA TIPO PLAN   | 6.600,00  | unidade | 1,90   |
| 551 | ENXADA ESTREITA 3 LBS S/ CABO                             | 125,00    | unidade | 52,00  |
| 552 | PA BICO S/CABO N2   | 150,00    | unidade | 36,00  |
| 553 | CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE                               | 15,00     | unidade | 199,00 |
| 554 | TUBO DE DESCARGA  | 150,00    | unidade | 52,00  |
| 555 | TUBO DESPEJO  | 200,00    | unidade | 15,50  |
| 556 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4                               | 35,00     | unidade | 15,00  |
| 557 | REGISTRO ESFÉRICO METAL 3/4                               | 20,00     | unidade | 30,00  |
| 558 | TÊ DE ESGOTO 100 MM                                       | 150,00    | unidade | 20,00  |
| 559 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100X 50                                | 150,00    | unidade | 20,00  |
| 560 | VÁLVULA P/ TANQUE   | 30,00     | unidade | 5,25   |
| 561 | VÁLVULA PARA PIA  | 45,00     | unidade | 5,25   |
| 562 | CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M                                 | 150,00    | unidade | 25,00  |
| 563 | CONDUITE PVC 01 1/2 X 03M                                 | 150,00    | unidade | 30,00  |
| 564 | CONDUITE PVC 01 X 03 M                                    | 250,00    | unidade | 20,00  |
| 565 | LUVA PVC P/ CONDUITE 01 1/2                               | 300,00    | unidade | 3,00   |
| 566 | LUVA PVC P/ CONDUITE 1/1/4                                | 45,00     | unidade | 2,50   |
| 567 | CAIXA DE PASSAGEM 2X4                                     | 45,00     | unidade | 3,00   |
| 568 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJ BIFASICO                      | 45,00     | unidade | 47,00  |
| 569 | CARRINHO DE MÃO   | 48,00     | unidade | 300,00 |
| 570 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO                   | 75,00     | unidade | 35,90  |
| 571 | CADEADO 25 MM   | 150,00    | unidade | 21,00  |
| 572 | PORTA DE MADEIRA 2,10X 0,80                               | 45,00     | unidade | 490,00 |
| 573 | PORTA DE MADEIRA 1,00 X 2,10                              | 25,00     | unidade | 675,00 |
| 574 | PORTA DE MADEIRA 60X2,10M                                 | 30,00     | unidade | 490,00 |
| 575 | DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP BIFASICO                           | 25,00     | unidade | 52,00  |
| 576 | TELHA BRASILIT 2,44 X50                                   | 150,00    | unidade | 39,90  |
| 577 | FIO 10MM ANTI CHAMA                                       | 3.000,00  | metro   | 15,50  |
| 578 | FIO 4,0 MM ANTI CHAMA                                     | 3.000,00  | metro   | 6,10   |
| 579 | FIO 6MM ANTI CHAMA  | 3.000,00  | metro   | 8,60   |
| 580 | RELE FOTO CELULA  | 105,00    | unidade | 35,90  |
| 581 | TAMPA SEGA 4X4  | 45,00     | unidade | 5,10   |
| 582 | TOMADA 2P + T SOBREPOR                                    | 75,00     | unidade | 13,25  |
| 583 | TOMADA 2P+ T EMBUMTIR                                     | 45,00     | unidade | 8,25   |
| 584 | TOMADA EMBUTIR SIMPLES                                    | 75,00     | unidade | 8,50   |
| 585 | TOMADA PARA COMPUTADOR                                    | 45,00     | unidade | 10,50  |
| 586 | CABO PP 3X2,5 MM 2  | 1.500,00  | metro   | 14,50  |
| 587 | CABO PP 2X2,5MM2  | 150,00    | unidade | 10,90  |
| 588 | EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 10A COM TOMADA DE 3 PINOS | 35,00     | unidade | 72,00  |
| 589 | PLUG MACHO (TRIPLO)3 PINOS 10A                            | 15,00     | metro   | 11,00  |
| 590 | TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A          | 23,00     | unidade | 12,00  |
| 591 | CABO PP 3X21,5MM2   | 150,00    | metro   | 8,00   |
| 592 | ADAPTADOR LR PVC SOLDAVEL 02                              | 820,00    | unidade | 15,00  |
| 593 | JOELHO ESGOTO 90 100M                                     | 250,00    | unidade | 9,00   |
| 594 | JOELHO ESGOTO 90 40MM                                     | 250,00    | unidade | 3,00   |
| 595 | JOELHO ESGOTO 90 50MM                                     | 300,00    | unidade | 4,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |  |        |         |          |
|-----|--|--------|---------|----------|
| 596 | JOELHO ESGOTO 45 40MM                      | 300,00 | unidade | 3,50     |
| 597 | JOELHO PVC SOLDAVEL 90 LL 60 MM            | 45,00  | unidade | 29,00    |
| 598 | JOELHO PVC SOLDAVEL PR 1/2                 | 300,00 | unidade | 2,00     |
| 599 | JOELHO PVC SOLDAVEL PR 3/4                 | 300,00 | unidade | 5,00     |
| 600 | JUNÇÃO PVC P/ESGOTO 100MM                  | 300,00 | unidade | 35,00    |
| 601 | LIXA P/ MADEIRA Nº100                      | 300,00 | unidade | 2,00     |
| 602 | LIXA P/ MADEIRA N120                       | 300,00 | unidade | 2,00     |
| 603 | LIXA PARA MASSA MADEIRA 80,100,120,180,220 | 150,00 | unidade | 2,00     |
| 604 | VEDACIT 18 L                               | 30,00  | unidade | 155,00   |
| 605 | IMPERNEABILIZANTE 18 L                     | 15,00  | unidade | 255,00   |
| 606 | IMPERMEABILIZANTE 3,6L                     | 15,00  | unidade | 66,00    |
| 607 | COLA ADESIVA P/ TUBOS 75 GR                | 75,00  | unidade | 10,90    |
| 608 | COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR               | 75,00  | unidade | 29,50    |
| 609 | COLA BRANCA 1KG                            | 75,00  | unidade | 24,00    |
| 610 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600AZUL PROFUNDO | 45,00  | lata    | 139,90   |
| 611 | TINTA PISO 18 L COR AZUL PACIFICO          | 45,00  | unidade | 285,00   |
| 612 | TINTA PISO 18 L COR BRANCO                 | 30,00  | lata    | 285,00   |
| 613 | TINTA PISO 3.6L COR AZUL PROFUNDO          | 30,00  | lata    | 105,00   |
| 614 | TINTA PVC ACRILICA 18L COR AZUL PACIFICO   | 90,00  | lata    | 235,00   |
| 615 | TINTA PVC ACRILICA 18L COR AZUL PROFUNDO   | 45,00  | lata    | 380,00   |
| 616 | TINTA PVC ACRILICA 18LCOR BRANCO           | 90,00  | lata    | 355,00   |
| 617 | TINTA PVC LATEX 6.3L COR AZUL PROFUNDO     | 45,00  | lata    | 105,00   |
| 618 | MASSA CORRIDA 16L                          | 75,00  | balde   | 37,00    |
| 619 | MASSA ACRILICA 16L                         | 45,00  | balde   | 66,00    |
| 620 | CAL HIDRATADO 8 KG PARA TINTURA            | 300,00 | unidade | 15,00    |
| 621 | FIXADOR P/ CAL                             | 300,00 | unidade | 5,00     |
| 622 | TRINCHA P/ PINTURA 1/2                     | 45,00  | unidade | 3,50     |
| 623 | TRINCHA P/ PINTURA 3/4                     | 45,00  | unidade | 4,00     |
| 624 | TRINCHA PINTOR 1 1/2                       | 45,00  | unidade | 7,00     |
| 625 | TRINCHA P/ PINTURA 1                       | 45,00  | unidade | 5,00     |
| 626 | TRINCHA P/ PINTURA 2                       | 45,00  | unidade | 10,00    |
| 627 | TRINCHA P/ PINTURA 4                       | 45,00  | unidade | 25,00    |
| 628 | TRINCHA P/ PINTURA 3                       | 45,00  | unidade | 15,00    |
| 629 | PORTA DE MADEIRA COM PORTAL 80 CM          | 45,00  | unidade | 190,00   |
| 630 | CERAMICA PARA PISO COR BRANCA              | 450,00 | metro   | 39,90    |
| 631 | CAIXA DÁGUA EM POLIETIENO 5000L            | 4,00   | unidade | 4.000,00 |
| 632 | CAIXA D ÁGUA POLIETIENO 1000L              | 9,00   | unidade | 500,00   |
| 633 | CAIXA DÁGUA POLIETIENO 2000L               | 8,00   | unidade | 1.500,00 |
| 634 | ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16X3/8           | 40,00  | unidade | 2,00     |
| 635 | ABRAÇADEIRA TIPO U 4                       | 20,00  | unidade | 5,00     |
| 636 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM              | 15,00  | unidade | 13,00    |
| 637 | ADAPTADOR COM FLANGE 20MM                  | 10,00  | unidade | 2,00     |
| 638 | ADAPTADOR ELETRICO                         | 10,00  | unidade | 8,00     |
| 639 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MMX 3/4        | 10,00  | unidade | 2,00     |
| 640 | ADESIVO PLÁSTICO BSNAGA 75 GRS             | 20,00  | unidade | 9,00     |
| 641 | ANTI FERRUGEM LOCTITE SUP LUB              | 6,00   | frasco  | 13,00    |
| 642 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 1KG.1,24MM         | 6,00   | quilo   | 36,00    |
| 643 | ARAME RECOZIDO Nº18                        | 6,00   | quilo   | 31,00    |
| 644 | ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 P               | 30,00  | unidade | 45,00    |
| 645 | AREIA LAVADA TIPO FINA                     | 30,00  | metro   | 120,00   |
| 646 | AREIA LAVADA TIPO GROSSA                   | 30,00  | metro   | 120,00   |
| 647 | ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO                     | 10,00  | unidade | 16,00    |
| 648 | ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS                    | 10,00  | unidade | 25,00    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |   |          |         |        |
|-----|---|----------|---------|--------|
| 649 | ARRUELA LISA 1/2POL                     | 80,00    | unidade | 1,00   |
| 650 | ARRUELA LISA 3/8                        | 30,00    | unidade | 1,00   |
| 651 | BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POLEG. | 50,00    | barra   | 25,00  |
| 652 | BISNAGA P/ PINTURA - LIQUIDA            | 50,00    | frasco  | 6,00   |
| 653 | BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO      | 10,00    | unidade | 6,00   |
| 654 | BOMBA P/ POÇO 1.500X220W                | 3,00     | unidade | 510,00 |
| 655 | BRAQUETE 3 POLOS                        | 3,00     | unidade | 35,00  |
| 656 | BRITA Nº 6                              | 20,00    | metro   | 250,00 |
| 657 | BROCA AÇÃO RAPIDA 3/8 1128              | 15,00    | unidade | 30,00  |
| 658 | BROCA AR P/METAL 0,73MM X 9/64          | 10,00    | unidade | 8,00   |
| 659 | BROCA AR P/METAL 0,91MM X 3/16          | 10,00    | unidade | 10,00  |
| 660 | BROCA AR P/ METAL 0,79 LMM X 5/32       | 10,00    | unidade | 8,00   |
| 661 | BROCA P/ CONCRETO 090M X 05MM           | 10,00    | unidade | 10,00  |
| 662 | BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM          | 10,00    | unidade | 15,00  |
| 663 | BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2           | 10,00    | unidade | 8,00   |
| 664 | BUCHA Nº 05                             | 50,00    | unidade | 0,15   |
| 665 | BUCHA PLASTICA Nº6                      | 80,00    | unidade | 0,20   |
| 666 | BUCHA RED 50/40 PVC                     | 40,00    | unidade | 4,00   |
| 667 | BUCHA RED SOLDÁVEEL CURTA 25X20MM       | 15,00    | unidade | 1,80   |
| 668 | BUCHA REDE ESGOTO 100X 50               | 10,00    | unidade | 12,00  |
| 669 | CABO PARA ROLO 23 CMS                   | 10,00    | unidade | 18,90  |
| 670 | CADEADO Nº20                            | 4,00     | unidade | 15,90  |
| 671 | CADEADO Nº35                            | 4,00     | unidade | 25,90  |
| 672 | CADEADO Nº 40                           | 4,00     | unidade | 36,00  |
| 673 | CAIXA DE DESCAGA BRANCA COM ENGATE      | 20,00    | unidade | 54,00  |
| 674 | CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA            | 20,00    | unidade | 7,50   |
| 675 | CAIXA LUZ 4 X 2 PVC                     | 20,00    | unidade | 3,50   |
| 676 | CAIXA P/ PADRÃO MONOF.127W              | 5,00     | unidade | 155,00 |
| 677 | CAIXA PADRÃO POLIFASICO                 | 4,00     | unidade | 290,00 |
| 678 | CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA 00X125X50X40 | 6,00     | unidade | 36,00  |
| 679 | CAIXA SINF.QUADRADA CROMADA             | 6,00     | unidade | 30,00  |
| 680 | CAL P/ PINTURA 8KG                      | 50,00    | pacote  | 15,00  |
| 681 | CANALETA PERFIL CONDUT.20X10X200MM      | 60,00    | unidade | 11,00  |
| 682 | CANTONEIRA P/ FORRO PVC                 | 3.000,00 | metro   | 29,90  |
| 683 | CAP ESGOTO DE 100MM                     | 20,00    | unidade | 10,00  |
| 684 | CAP SOLDAVEL 25 MM                      | 20,00    | unidade | 2,00   |
| 685 | CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM         | 30,00    | unidade | 38,00  |
| 686 | CHAPA MEIA LUA 5/16                     | 50,00    | unidade | 38,00  |
| 687 | COLUNA DE FERRO 5/16 6MTS               | 100,00   | unidade | 199,00 |
| 688 | COLA BRANCA LT                          | 20,00    | frasco  | 25,00  |
| 689 | CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PETUBOS         | 4,00     | peça    | 10,00  |
| 690 | CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PETUBOS         | 6,00     | peça    | 20,00  |
| 691 | CORDA PET TRANÇ. COLOR 08MMX220         | 100,00   | metro   | 3,00   |
| 692 | CORDA PET TRAÇADA ,10MM X 15M           | 100,00   | metro   | 4,00   |
| 693 | CURVA PVC COND.180X3/4 PR PETUBOS       | 20,00    | unidade | 5,00   |
| 694 | DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24         | 20,00    | unidade | 15,00  |
| 695 | DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20MM           | 10,00    | unidade | 25,00  |
| 696 | DISJUNTOR BIPOLAR 35ª                   | 10,00    | unidade | 45,00  |
| 697 | DISJUNTOR TRIPOLAR 03ª                  | 20,00    | unidade | 65,00  |
| 698 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                  | 20,00    | unidade | 65,00  |
| 699 | DOBRADIÇA 3.1/2                         | 30,00    | unidade | 15,00  |
| 700 | DOBRADIÇA 4                             | 10,00    | unidade | 20,00  |
| 701 | DUREPOX 100 GRS                         | 6,00     | unidade | 12,00  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |   |        |         |        |
|-----|---|--------|---------|--------|
| 702 | EMENDA PARA FORRO PVC                     | 300,00 | metro   | 35,00  |
| 703 | ENGATE BR 40 CM CROMADO                   | 20,00  | unidade | 35,00  |
| 704 | ENGATE BR 50 CM                           | 20,00  | unidade | 10,00  |
| 705 | ESPUDE BORRACHA PARA VASO                 | 10,00  | unidade | 6,00   |
| 706 | ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16X35         | 50,00  | unidade | 28,00  |
| 707 | FACAO AFIADO 700X16                       | 3,00   | unidade | 35,00  |
| 708 | FECHADURA SOBREPOR                        | 10,00  | unidade | 68,00  |
| 709 | FECHADURA STAM 803/03                     | 40,00  | unidade | 78,00  |
| 710 | FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16 C/12MT           | 300,00 | unidade | 109,00 |
| 711 | FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12MT            | 200,00 | barra   | 29,00  |
| 712 | FERROLHO CHATO C/PORTA CADEADO            | 10,00  | unidade | 18,00  |
| 713 | FIO CABO FLEX 10MM -PRETO                 | 150,00 | metro   | 15,50  |
| 714 | FIO FLEX 10MM-VERDE                       | 150,00 | metro   | 15,50  |
| 715 | FIO CABO FLEX 10MM-AZUL                   | 150,00 | metro   | 15,50  |
| 716 | FIO CABO FLEX 750 X 2,5MM                 | 400,00 | metro   | 3,50   |
| 717 | FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM             | 400,00 | metro   | 3,50   |
| 718 | FIO PARALELO 2X2,5MM                      | 200,00 | metro   | 8,00   |
| 719 | FIO PP 3/2.5                              | 300,00 | metro   | 14,00  |
| 720 | FIO TORCIDO 2 X 1,5MM                     | 200,00 | metro   | 5,00   |
| 721 | FITA CREPE 50MM 3M LARGA                  | 30,00  | unidade | 18,00  |
| 722 | FITA CREPE 50MMX 50M                      | 30,00  | unidade | 16,00  |
| 723 | FITA VEDAROSCA -18MMX10MT                 | 10,00  | unidade | 5,00   |
| 724 | FITA ZEBRADA 7CMX 200MT                   | 80,00  | unidade | 20,00  |
| 725 | FIXADOR PARA CAL                          | 100,00 | unidade | 5,50   |
| 726 | FORMÃO 1/2                                | 20,00  | unidade | 22,00  |
| 727 | GARFO P/ ROLO                             | 10,00  | unidade | 19,90  |
| 728 | GRAMPO MIGUELÃO 50/1                      | 50,00  | pacote  | 5,00   |
| 729 | HASTE P/ A ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT | 10,00  | unidade | 36,00  |
| 730 | INTERRUPTOR RADIAL BR BEM 4X2 TRIPLO      | 20,00  | unidade | 15,50  |
| 731 | INTERRUPTOR WALMA BR 4X2 2551 BEM CONJ    | 20,00  | unidade | 15,50  |
| 732 | JOELHO SOLDAVEL 100MM                     | 10,00  | unidade | 182,00 |
| 733 | JOELHO SOLDAVEL 25MM                      | 10,00  | unidade | 1,50   |
| 734 | JOELHO SOLDAVEL 50MM                      | 10,00  | unidade | 6,50   |
| 735 | LAVATORIO COM COLUNA                      | 10,00  | unidade | 210,00 |
| 736 | LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P                  | 4,00   | unidade | 20,00  |
| 737 | LIXA 3 M MASSA 120                        | 50,00  | unidade | 2,00   |
| 738 | LIXA 3M MASSA 80                          | 50,00  | unidade | 2,00   |
| 739 | LIXA FERRO 3M 80/100                      | 50,00  | unidade | 3,50   |
| 740 | LIXA FERRO GR 100225X275MM                | 50,00  | unidade | 3,50   |
| 741 | LIXA MASSA 150                            | 30,00  | unidade | 2,00   |
| 742 | LONA CARRETEIRO 3X3                       | 2,00   | unidade | 122,00 |
| 743 | LONA PRETA 4X1,00MT                       | 30,00  | metro   | 9,50   |
| 744 | LONA PRETA 8X1,00MT                       | 50,00  | metro   | 20,00  |
| 745 | LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS                | 69,00  | par     | 6,00   |
| 746 | LUVA ESGOTO 40MM                          | 20,00  | unidade | 1,80   |
| 747 | LUVA ESGOTO 50MM                          | 20,00  | unidade | 4,00   |
| 748 | LUVA LR 25 MMX1,2                         | 10,00  | unidade | 6,00   |
| 749 | LUVA LR 25MMX3/4                          | 15,00  | unidade | 6,00   |
| 750 | LUVA ROSCÁVEL DE 1/2                      | 15,00  | unidade | 1,00   |
| 751 | LUVA SIMPLES ESGOTO 10MM                  | 20,00  | unidade | 8,00   |
| 752 | LUVA SOLDÁVEL DE 20MM                     | 30,00  | unidade | 1,00   |
| 753 | LUVA SOLDAVEL DE 25MM                     | 15,00  | unidade | 1,50   |
| 754 | MANGUEIRA CORRUGADA3/4                    | 200,00 | metro   | 3,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Água Azul do Norte - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |                                       |        |                |        |
|-----|---------------------------------------|--------|----------------|--------|
| 755 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2               | 200,00 | metro          | 10,00  |
| 756 | MANGUEIRA PROPOLIET 3/4X1,5MM         | 100,00 | metro          | 2,15   |
| 757 | MASCARA RESPIRATORIA KSN P1 S/VALV.   | 20,00  | unidade        | 5,00   |
| 758 | MASSA CORRIDA 15KG                    | 20,00  | pacote         | 35,00  |
| 759 | MASSA ACRILICA 18 LTS                 | 20,00  | lata           | 145,00 |
| 760 | NIPEL ROSCAVEL 1/5                    | 30,00  | unidade        | 2,00   |
| 761 | OCULOS POLICAB. INCOLOR               | 10,00  | unidade        | 15,00  |
| 762 | PA MEDIA BICO S/CABO NR 2             | 6,00   | unidade        | 45,00  |
| 763 | PALHA DE AÇO                          | 120,00 | unidade        | 2,20   |
| 764 | PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16X110OS      | 50,00  | unidade        | 4,00   |
| 765 | PARAFUSOS C/ BUCHA N°6                | 100,00 | unidade        | 0,25   |
| 766 | PARAFUSOS C/BUCHA N°8                 | 100,00 | unidade        | 0,50   |
| 767 | PARAFUSOS P/ VASO 10MM                | 30,00  | unidade        | 4,00   |
| 768 | PIA INOX 180M CONCRETA S/VALVULA      | 4,00   | peça           | 755,00 |
| 769 | PIA PARA BANHEIRO EM LOUÇA COM COLUNA | 10,00  | unidade        | 200,00 |
| 770 | PINCEL 1 518                          | 20,00  | unidade        | 7,00   |
| 771 | PINCEL 1 395/3                        | 20,00  | unidade        | 7,00   |
| 772 | PINCEL 1.6 395/4                      | 20,00  | unidade        | 7,50   |
| 773 | PINCEL 2 518                          | 10,00  | unidade        | 10,00  |
| 774 | PINCEL 2 395/5                        | 20,00  | unidade        | 10,00  |
| 775 | PISO ESMALTE 33 X 33                  | 300,00 | metro quadrado | 39,90  |
| 776 | PISO ESMALTE 35 X 35                  | 300,00 | metro quadrado | 39,90  |
| 777 | PLAFON-COR BRANCA                     | 100,00 | unidade        | 7,00   |
| 778 | PLUG ROSCADO 1/2                      | 80,00  | unidade        | 1,00   |
| 779 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO             | 4,00   | unidade        | 45,00  |
| 780 | PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA          | 150,00 | unidade        | 1,50   |
| 781 | PORTA LISA EM MAD.80X2.10             | 50,00  | unidade        | 220,00 |
| 782 | PORTAL EM MADEIRA                     | 50,00  | unidade        | 225,00 |
| 783 | PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA               | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 784 | PREGO C/ CABEÇA 10 X 10               | 20,00  | quilo          | 46,00  |
| 785 | PREGO C/CABEÇA 18 X 30                | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 786 | PREGO C/CABEÇA 20 X 30                | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 787 | PREGO C/ CABEÇA 22 X 48               | 20,00  | quilo          | 30,00  |
| 788 | PREGO C/ CABEÇA 17 X 24               | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 789 | PREGO C/ CABEÇA 19 X 42               | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 790 | PREGO C/ CABEÇA 26 X 72               | 20,00  | quilo          | 35,00  |
| 791 | PREGO COM CABEÇA 17/ 21               | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 792 | PREGO C/ CABEÇA 18/24                 | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 793 | PREGO COM CABEÇA 19/36                | 20,00  | quilo          | 28,00  |
| 794 | PREGO COM CABEÇA 24 X 60              | 20,00  | quilo          | 35,00  |
| 795 | PROTETOR AUDITIVO CONCHA              | 10,00  | unidade        | 20,00  |
| 796 | REAJUNTE 1 KG CORES VARIADAS          | 300,00 | pacote         | 12,00  |
| 797 | REDUÇÃO ESGOTO DN -100 X 50           | 30,00  | unidade        | 12,00  |
| 798 | REGISTRO 3/4                          | 30,00  | unidade        | 60,00  |
| 799 | REGISTRO 1416C/23 3/4                 | 30,00  | unidade        | 60,00  |
| 800 | REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 25M        | 10,00  | unidade        | 25,00  |
| 801 | REGISTRO PRESSÃO PVC S/ CANOPLA 25M   | 10,00  | unidade        | 60,00  |
| 802 | REGISTRO SOLDAVEL 25MM                | 10,00  | unidade        | 20,00  |
| 803 | RODEL 80MM                            | 30,00  | unidade        | 25,00  |
| 804 | ROLO DE ESPUMA 1340 15CM              | 30,00  | unidade        | 10,00  |
| 805 | ROLO DE LÃ 15CM 306/15                | 10,00  | unidade        | 26,00  |
| 806 | ROLO DE 23CM S/CABO                   | 20,00  | unidade        | 21,00  |
| 807 | SERRA MANUAL                          | 4,00   | unidade        | 8,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |   |           |                |        |
|-----|---|-----------|----------------|--------|
| 808 | SIFÃO SANF. UNIVERSAL/RED.  | 30,00     | unidade        | 10,00  |
| 809 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL   | 10,00     | unidade        | 10,00  |
| 810 | SOQUETE PORCELANA 1450 E-27   | 50,00     | unidade        | 7,00   |
| 811 | SOQUETE S/CHAVE   | 80,00     | unidade        | 6,00   |
| 812 | SPRAY RENNER 360ML ESMALTE 1735   | 80,00     | unidade        | 38,00  |
| 813 | TALHADEIRA CHATA 12   | 10,00     | unidade        | 25,00  |
| 814 | TAMPA P/ CAIXA D'AGUA 1.000LTS  | 6,00      | unidade        | 250,00 |
| 815 | TAMPA P/CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS   | 2,00      | unidade        | 680,00 |
| 816 | TAMPA P/CAIXA D'AGUA 5.000LTS   | 2,00      | unidade        | 800,00 |
| 817 | TAMPA P/ CAIXA D'AGUA 500LTS  | 2,00      | unidade        | 180,00 |
| 818 | TANQUE CIMENTO DUPLO  | 4,00      | unidade        | 150,00 |
| 819 | TE SOLDÁVEL ROSCA 25MMX1/2  | 15,00     | unidade        | 6,00   |
| 820 | TE ELETRICO C/3 ENTRADAS  | 20,00     | unidade        | 11,00  |
| 821 | TE ESGOTO 100 X 100 MM  | 20,00     | unidade        | 20,00  |
| 822 | TE ESGOTO 50 X 50MM   | 20,00     | unidade        | 9,00   |
| 823 | TE SOLDÁVEL 20MM  | 15,00     | unidade        | 2,00   |
| 824 | TE SOLDAVEL DE 25MM   | 20,00     | unidade        | 2,00   |
| 825 | TELHA CAPA E BICA -EM BARRO   | 3.000,00  | unidade        | 2,50   |
| 826 | TELHA CAPOTE 1.10M X 55MM   | 200,00    | unidade        | 100,00 |
| 827 | TELHA DE BARRO -CAPOTE  | 2.000,00  | unidade        | 6,00   |
| 828 | TELHA EM AMIANTO 2.44X 50   | 400,00    | unidade        | 35,00  |
| 829 | TELHA EM AMIANTO 3.66X1.10  | 300,00    | unidade        | 200,00 |
| 830 | THINNER PAULISTA 2800ML   | 20,00     | lata           | 85,00  |
| 831 | TIJOLO DE BARRO 6 FUIROS  | 40.000,00 | unidade        | 1,15   |
| 832 | TINTA BASE DAGUA -18LTS   | 120,00    | lata           | 235,00 |
| 833 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML  | 30,00     | galão          | 139,00 |
| 834 | TINTA P/ PISO 3.600ML   | 30,00     | galão          | 115,00 |
| 835 | TOMADA 1715 SOB.POR TRIP.2P + TP/C  | 60,00     | unidade        | 12,00  |
| 836 | TOMADA CONJUGADA  | 20,00     | unidade        | 15,00  |
| 837 | TOMADA CZ BEM 4 X2,2 POL + TERRA  | 20,00     | unidade        | 7,00   |
| 838 | TOMADA RADIAL X WALMA FEM.CZ E PRETA                                      | 20,00     | unidade        | 8,00   |
| 839 | TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2   | 50,00     | unidade        | 8,00   |
| 840 | TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO   | 50,00     | unidade        | 15,00  |
| 841 | TORNEIRA EM MENTAL P/ PIA E TANQUE  | 10,00     | unidade        | 60,00  |
| 842 | TORNEIRA PLASTICA DE 3/4  | 30,00     | unidade        | 8,00   |
| 843 | TRINHA ROMA MEDIA 1'302   | 10,00     | unidade        | 6,00   |
| 844 | TUBO ESGOTO DE 100MM  | 20,00     | unidade        | 130,00 |
| 845 | TUBO PVC ESG.40MMX6M  | 20,00     | unidade        | 55,00  |
| 846 | TUBO SOLDAVEL DE 20MM   | 20,00     | unidade        | 25,00  |
| 847 | TUBO SOLDAVEL DE 25MM   | 30,00     | unidade        | 39,00  |
| 848 | UNIÃO INTERNA 3/4   | 50,00     | unidade        | 4,00   |
| 849 | UNIAO INTERNA REDU.1X3/4  | 50,00     | unidade        | 5,50   |
| 850 | UNIÃO PLASTICA 1/2 POL  | 30,00     | unidade        | 2,30   |
| 851 | VALVULA DESCARGA RL 484-1.1/2   | 10,00     | unidade        | 152,00 |
| 852 | VALVULA P/LAVATORIO TANQUE  | 20,00     | unidade        | 5,00   |
| 853 | VALVULA PARA PIA AMERICANA  | 20,00     | unidade        | 35,00  |
| 854 | VASSOURAP/GRAMA REG.22 ARAME  | 5,00      | unidade        | 39,00  |
| 855 | VEDACALHA   | 20,00     | unidade        | 29,00  |
| 856 | TIJOLOS CERAMICOS DE 08 FUIROS(DIMENSÕES NORMAIS:19X19X 09)               | 25.000,00 | unidade        | 1,38   |
| 857 | CERAMICA PISO 60X60 BOA QUALIDADE   | 500,00    | metro quadrado | 23,17  |
| 858 | CERAMICA PISO 45X45 BOA QUALIDADE   | 500,00    | metro quadrado | 38,58  |
| 859 | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 0,80X2,10M,INCLUSO,ALIZAR E DOBRADIÇA COM ANEIS | 40,00     | unidade        | 632,82 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|     |  |          |              |        |
|-----|--|----------|--------------|--------|
| 860 | PORTA DE MADEIRA 0,60X210 INCLUSO,ALIZAR E DOBRADIÇA COM ANEIS                   | 12,00    | unidade      | 632,82 |
| 861 | FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS EXTERNAS                               | 32,00    | unidade      | 56,77  |
| 862 | FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS DE BANHEIRO                            | 20,00    | unidade      | 56,77  |
| 863 | JANELA DE ALUMINIO BASCULANTE 60X40 CM   | 12,00    | unidade      | 97,91  |
| 864 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 120X100CM   | 32,00    | unidade      | 381,02 |
| 865 | CIMENTO CP-32 50KG   | 1.200,00 | saco         | 40,67  |
| 866 | ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO CERAMICO AC  | 400,00   | saco         | 20,33  |
| 867 | AREIA MÉDIA  | 120,00   | metro cúbico | 116,67 |
| 868 | BRITA 0  | 32,00    | metro cúbico | 240,00 |
| 869 | BRITA 1  | 32,00    | metro cúbico | 236,67 |
| 870 | MASSA PVA  | 240,00   | caixa        | 32,33  |
| 871 | TINTA LATEX PVA FOSCA  | 12,00    | lata         | 165,37 |
| 872 | TEXTURA ACRILICA   | 18,00    | caixa        | 163,42 |
| 873 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1   | 10,00    | unidade      | 73,65  |
| 874 | REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4  | 10,00    | unidade      | 64,25  |
| 875 | TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM,INCLUSIVE CONEXÕES  | 50,00    | metro        | 27,45  |
| 876 | JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 20MM  | 40,00    | unidade      | 26,33  |
| 877 | JOELHO PCV SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM   | 10,00    | unidade      | 4,01   |
| 878 | JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 40MM  | 48,00    | unidade      | 7,05   |
| 879 | JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 32MM  | 24,00    | unidade      | 4,37   |
| 880 | JOELHO PCV SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 60MM   | 10,00    | unidade      | 21,87  |
| 881 | T PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX25MMX20MM                                | 10,00    | unidade      | 3,17   |
| 882 | TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MM X 25MM X 32MM                           | 32,00    | unidade      | 4,17   |
| 883 | TE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 20MM   | 24,00    | unidade      | 1,84   |
| 884 | TE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM   | 24,00    | unidade      | 1,84   |
| 885 | CAIXA SIFONADA 100X100X50MM  | 20,00    | unidade      | 18,33  |
| 886 | RALO SECO PVC 100X100MM  | 20,00    | unidade      | 8,17   |
| 887 | JOELHO PCV 45°ESGOTO 40 MM   | 16,00    | unidade      | 3,00   |
| 888 | JOELHO PCV 90° ESGOTO 40MM   | 16,00    | unidade      | 2,50   |
| 889 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 40 MM  | 16,00    | unidade      | 3,10   |
| 890 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM   | 20,00    | unidade      | 42,00  |
| 891 | JOELHO PCV 90°ESGOTO 100MM   | 20,00    | unidade      | 10,00  |
| 892 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100MM  | 12,00    | unidade      | 35,58  |
| 893 | BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS,LINHA CONFORTO COM ABERTURA,COR BRANCO GELO           | 8,00     | unidade      | 713,33 |
| 894 | ASSENTO POLIÉSTER COM ABERTURA FRONTAL VOGUE PLUS,LINHA CONFORTO,COR BRANCO GELO | 8,00     | unidade      | 145,65 |
| 895 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO IZY,CÓDIGO 1984.ACT.CR DECA OU EQUIVALE | 10,00    | unidade      | 88,00  |
| 896 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY COR BRANCO GELO,CÓDIGO P.11 DECA,OU EQUIVALENTE | 12,00    | unidade      | 256,00 |
| 897 | VÁLVULA DE DESCARGA BASE HYDRA MAX,CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX,       | 10,00    | unidade      | 101,63 |
| 898 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA,CÓDIGO IZY 111 DECA,OU EQUIVALE- | 12,00    | unidade      | 355,83 |
| 899 | ASSENTO PLASTICO IZY,CÓDIGO 01 DECA OU EQUIVALENTE                               | 12,00    | unidade      | 87,87  |
| 900 | LAVATÓRIO PEQUENO RAVENA /IZY COR BRANCO GELO,CÓDIGO:L.915,OU EQUIVALENTE,SEM CO | 20,00    | unidade      | 109,83 |
| 901 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY,CÓDIGO 1193.C37,DECA/EQUIVALENTE  | 12,00    | unidade      | 15,57  |
| 902 | PAPELEIRA METALICA LINHA IZY,CODIGO 2020 C37,DECA OU EQUIVALENTE                 | 20,00    | unidade      | 20,97  |
| 903 | BARRA DE APOIO,LINHA CONFORTO,CÓDIGO 2305.C COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE     | 18,00    | unidade      | 140,13 |
| 904 | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 'U' LINHA CONFORTO,AÇO POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE | 8,00     | unidade      | 223,50 |
| 905 | DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE CÓDIGO 7007,MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE       | 20,00    | unidade      | 59,73  |
| 906 | SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE,CODIGO 7009,MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE            | 20,00    | unidade      | 14,00  |
| 907 | TANQUE GRANDE(40L)COR BRANCO GELO,CÓDIGO TQ.03,DECA,OU EQUIVALENTE               | 10,00    | unidade      | 214,20 |
| 908 | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY CÓDIGO 1155.C37 DECA,OU EQUIVAL | 6,00     | unidade      | 8,83   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



|     |  |        |         |        |
|-----|--|--------|---------|--------|
| 909 | CUBA INOX EMBUTIR 40X34X17 CM, CUBA 3 BASICA AÇO INOXIDAVEL,COM VÁLVULA, FRANKE  | 6,00   | unidade | 240,00 |
| 910 | TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL IZY,CÓDIGO 1167 C37,DECA OU EQUIVALENTE | 6,00   | unidade | 96,00  |
| 911 | CHUVEIRO MAXI DUCHA, LORENZETTI COM MANGUEIRA PLASTICA/DESVIADOR PARA DUCHAS     | 6,00   | unidade | 79,00  |
| 912 | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,CÓDIGO1153           | 6,00   | unidade | 25,28  |
| 913 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR,SEM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO EURO | 6,00   | unidade | 52,92  |
| 914 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, PADRAO DIN(LINHA BRANCA)                 | 18,00  | unidade | 14,25  |
| 915 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOLAR 16 A,PADRAO DIN (LINHA BRANCA)                  | 8,00   | unidade | 7,42   |
| 916 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 32A,PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)                 | 8,00   | unidade | 14,25  |
| 917 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 0,5A-12KA                                       | 4,00   | unidade | 45,75  |
| 918 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A-5KA   | 4,00   | unidade | 45,75  |
| 919 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 13A-5KA   | 4,00   | unidade | 45,75  |
| 920 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A-4.5 KA                                      | 4,00   | unidade | 45,75  |
| 921 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 13 A-4.5 KA                                     | 8,00   | unidade | 45,75  |
| 922 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 40A-4.5KA                                       | 4,00   | unidade | 45,75  |
| 923 | TOMADA UNIVERSAL,2P+T,10A/250V,COR BRANCA COMPLETA                               | 40,00  | unidade | 10,17  |
| 924 | TOMADA UNIVERSAL,2P+T,20A/250V,COR BRANCA,COMPLETA                               | 20,00  | unidade | 10,00  |
| 925 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A,COMPLETA   | 32,00  | unidade | 9,17   |
| 926 | INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A POR SEÇÃO COMPLETA                                   | 20,00  | unidade | 12,20  |
| 927 | INTERRUPTOR TRÊSA SEÇÕES 10A POR SEÇÃO COMPLETA                                  | 20,00  | unidade | 18,45  |
| 928 | INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA   | 4,00   | unidade | 11,97  |
| 929 | LUMINARIA 2X32W COMPLETA   | 40,00  | unidade | 60,77  |
| 930 | LUMINARIAS 2X16W COMPLETA  | 20,00  | unidade | 58,26  |
| 931 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM,INCLUSIVE CONEXÕES  | 70,00  | metro   | 42,33  |
| 932 | TUBO PVC SODÁVEL 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                       | 12,00  | metro   | 66,22  |
| 933 | TUBO PVC SOLDAVEL 40MM,INCLUSIVE CONEXÕES  | 72,00  | metro   | 49,97  |
| 934 | TUBO PVC SOLDAVEL 50MM, INCLUSIVE CONEXOES                                       | 24,00  | metro   | 80,00  |
| 935 | TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                      | 46,00  | metro   | 159,97 |
| 936 | TUBO DE PVC SERIE NORMAL 100MM,INCLUSIVE CONEXÕES                                | 100,00 | metro   | 137,17 |
| 937 | TUBO DE PVC SERIE NORMAL INCLUSIVE CONEXÕES                                      | 100,00 | unidade | 123,18 |
| 938 | TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 50MM,INCLUSIVE CONXÕES                                  | 100,00 | metro   | 59,67  |
| 939 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 20MM(DN3/4)INCLUSIVE CONEXÕES        | 600,00 | metro   | 2,92   |
| 940 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO 025MM(DN1)INCLUSIVE CONEXÕES         | 400,00 | metro   | 3,08   |
| 941 | ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM(DN1 1/2)INCLUSIVE CONEXÕES                   | 60,00  | metro   | 22,65  |
| 942 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4  | 50,00  | unidade | 8,13   |
| 943 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2  | 60,00  | unidade | 4,30   |

**VALOR TOTAL: 11.264.556,13 (ONZE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS E TREZE CENTAVOS)**

#### **4 – META FISICA:**

**3.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

#### **5 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1. O início para o fornecimento dos itens será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame.**



## **6 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. O fornecimento dos itens provenientes deste registro de preços deverão ser no máximo 03 (cinco) dias uteis no dia solicitado após a assinatura da ata de registro, sempre pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

## **7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

## **8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Secretaria de Administração de Água Azul do Norte-PA.

## **9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam



controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Os serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração ou que o gestor Municipal ordenar.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **15 – PENALIDADES:**

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **16 – DO VALOR:**

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 11.264.556,13 (onze milhões duzentos e sessenta quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis mil e treze centavos).

## **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do Fundo Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



**18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal

18.2. discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

**WESLEY SOARES DA SILVA**  
PREGOEIRO  
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o termo de referencia :

**ERACLITO GESUINO DA PAZ**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004 DE 01 DE  
JANEIRO DE 2021



**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **048/2021-000020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021-SRP

**Objeto:**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: [xxxxxxx@xxx.com](mailto:xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM                            | DESCRIÇÃO DOS ITENS<br>contendo as especificações (de acordo c/ anexo i) | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO POR EXTENSO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|--|---------|-------|-------|----------------|----------------------------|-------------|
|                                 |  |         |       |       |                |                            |             |
|                                 |  |         |       |       |                |                            |             |
| <b>VALOR GLOBAL</b>             |  |         |       |       |                |                            |             |
| <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b> |  |         |       |       |                |                            |             |

**Declarações:**

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

\_\_\_\_\_/XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e o CPF nº ....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
2. reconhecer firma do contador.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE  
(declaração de habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O Município de Água Azul do Norte, através do Secretaria Municipal de administração de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr(a). Eraclito Gesuino da Paz, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos itens expedida pelo(a) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os materiais permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia d Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao Secretaria Municipal de Administração de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021-000020

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA -PA, com sede \_\_, Água Azul do Norte – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| Item         | serviços | MARCA | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|--------------|----------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |          |       |        |       |                |             |
|              |          |       |        |       |                |             |
| Preço Global |          |       |        |       |                |             |

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

---

BENEFICIÁRIA DA ATA